

LEI Nº 3.177 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza
o Poder
Executivo
Municipal
a efetuar
a
contrataç
ão de
Médico
Veterinári
o em
caráter
temporári
o de
excepcio
nal
interesse
público.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito
Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar as contratação
temporária de excepcional interesse público para o
atendimento dos serviços na área da saúde pública
animal não supríveis pela disponibilidade do quadro
de pessoal, na existência de vagas, até a realização
de concurso público, para a função de Médico
Veterinário sendo 01 (uma) vaga, padrão de
vencimento 16, com base no Artigo 37, inciso IX, da
Constituição Federal e inciso III, do Artigo 236, da
Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações
posteriores.

Parágrafo único - O contrato
autorizado nos termos do "caput" deste artigo
vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser
prorrogado pelo mesmo prazo.

Art. 2º - O contrato de que trata o
artigo anterior será de natureza administrativa,
ficando assegurado os seguintes direitos ao(a)
contratado(a):

I - remuneração equivalente do
cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário,
integrante do Quadro de Provimento Efetivo do
Município;

II - jornada de trabalho; serviço
extraordinário; repouso semanal remunerado;

adicional de insalubridade e gratificação natalina proporcional;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
26 de dezembro de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA
GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.